



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM  
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 013/2026**

PROCESSO Nº:	014/2026.
PRINCIPAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.
PRESIDENTE:	PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO.
REQUERENTE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TCE/MT.
ASSUNTO:	ANÁLISE CONCLUSIVA REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO.
REFERÊNCIA:	EXERCÍCIO DE 2025.
EQUIPE TÉCNICA:	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA.
DATA DE CONCLUSÃO:	29/01/2026.



## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS	3
3.	RELATÓRIO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	3
3.1	DUODÉCIMO	3
3.2	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO – RCL	4
3.3	DESPESAS	5
3.3.1	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	5
3.3.2	DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS	6
3.3.3	DESPESAS COM VERBAS INDENIZATÓRIAS	6
3.3.4	DESPESAS COM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS	6
3.4	LIMITES DO PODER LEGISLATIVO	7
3.4.1	ART. 29-A, § 1º	7
3.4.2	ART. 29, INCISO VI, ALÍNEA B	7
3.4.3	ART. 37, INCISO XI	8
3.4.4	ART. 29, INCISO VII	8
3.4.5	ART. 29-A, INCISO I	8
3.5	ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL	9
3.6	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	9
3.6.1	PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	10
3.6.2	PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	11
3.6.3	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES/CONTRATADOS	11
3.7	CONTRATOS	11
3.8	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	11
3.9	PARCELAMENTOS	12
3.10	APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	12
3.11	RESTOS A PAGAR - RP	12
3.12	BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	13
3.13	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	13
3.14	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	13
4.	OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	14
4.1	PRESTAÇÃO DE CONTAS - APLIC	14
4.2	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	15
4.3	INSTRUÇÕES NORMATIVAS	15
5.	RECOMENDAÇÕES	16
6.	CONCLUSÃO	16
	ANEXO I – RESPONSÁVEIS	17
	ANEXO II – DUODÉCIMOS	18
	ANEXO III – RREO – DEMONSTRATIVO RCL	19
	ANEXO IV – COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA	20
	ANEXO V – RGF – DESPESA TOTAL COM PESSOAL	21
	ANEXO VI – RESTOS A PAGAR	22
	ANEXO VII – REMESSAS DO APLIC	23



## 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de Relatório Técnico de Controle Interno referente as Contas Anuais de Gestão, da Câmara Municipal de Araputanga/MT, exercício de 2025, sob responsabilidade do Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo, em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 784/2007 e as Resoluções Normativas (RN) nº 14/2007, nº 33/2012 e nº 03/2015 do TCE/MT.

## 2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Esclarece-se que a Câmara Municipal de Araputanga/MT se encontra estruturada nos termos da Resolução nº 05/2020 e da Lei Municipal nº 1.391/2020. Além disso, o Ordenador de Despesa e demais responsáveis que exerceram suas funções durante o período estão relacionados no Anexo I deste documento. Por fim, o referido anexo contempla, quando aplicável, as eventuais substituições ocorridas no decorrer do exercício.

## 3. RELATÓRIO TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

### 3.1 DUODÉCIMO

Observa-se que os valores do duodécimo fixados no orçamento para 2025 foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.759/2024 e comportou-se conforme demonstrado a seguir:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT</b>					
MÊS	PAGADORA	RECEBEDORA	PREVISTO	RECEBIDO	CONCLUSÃO
1	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
2	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
3	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
4	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
5	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
6	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
7	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
8	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
9	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
10	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR



11	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
12	PREFEITURA	CÂMARA	R\$ 305.500,00	R\$ 305.500,00	REGULAR
<b>TOTAL DOS REPASSES REALIZADOS</b>			<b>R\$ 3.666.000,00</b>		<b>REGULAR</b>

Fonte: Adaptado da LOA-2025, demonstrativo gerado pelo sistema informatizado SCPI9 de repasses entre entidades efetuados no período.

Por fim, relata-se que não foram identificadas situações que caracterizassem o cometimento de crime de responsabilidade pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 29-A, § 2º, incisos I, II e III, da Constituição Federal de 1988.

### **3.2 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO – RCL**

Destaca-se que a Receita Corrente Líquida (RCL), utilizada como parâmetro para cálculo dos limites das despesas estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), comportou-se, ao final do período, conforme demonstrado a seguir:

<b>RCL</b>		
<b>APURAÇÃO DA RCL</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>
RECEITAS CORRENTES	R\$ 127.954.858,80	R\$ 110.826.888,12
DEDUÇÕES	R\$ 16.308.954,46	R\$ 14.246.500,00
RCL	R\$ 111.645.904,34	R\$ 96.580.388,12
RCL AJUSTADA – LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	R\$ 110.995.860,34	R\$ 96.580.388,12
RCL AJUSTADA – LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 109.652.230,43	R\$ 95.379.004,00
<b>APURAÇÃO DA VARIAÇÃO ENTRE O TOTAL E A PREVISÃO ATUALIZADA</b>		
<b>TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>% VARIAÇÃO</b>
R\$ 111.645.904,34	R\$ 96.580.388,12	+ 15.065.516,22
		+ 15,60%

Fonte: Adaptado do RREO, Demonstrativo da RCL.

Informa-se que a RCL do município subsidiará a análise da despesa total com pessoal da Câmara Municipal.



### 3.3 DESPESAS

Observa-se que os valores das despesas fixadas no orçamento para 2025 foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.759/2024 e comportou-se conforme demonstrado a seguir:

<b>DESPESAS</b>		
FIXADA	INICIALMENTE	R\$ 3.666.000,00
	100 %	
ATUALIZADA		R\$ 3.666.000,00
	100 %	
EMPENHADA		R\$ 3.337.646,25
	91,04 %	
LIQUIDADA		R\$ 3.285.971,25
	98,45 %	
PAGA		R\$ 3.258.985,29
	99,18 %	

Fonte: Adaptado da LOA-2025 e Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada.

Assim, observa-se uma economia orçamentária de R\$ 328.353,75, correspondente à diferença entre a dotação atualizada e a execução (empenho) das despesas, o que representa, em termos percentuais, aproximadamente 8,96 %.

#### 3.3.1 DESPESA TOTAL COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas de finanças públicas direcionadas à responsabilidade na gestão fiscal. Nesse contexto, em seus artigos 18 a 23 definem os limites para gastos com despesas de pessoal, que devem ser observados pelos gestores públicos municipais, estabelecendo também as providências e penalidades aplicáveis aos entes que não cumprirem tais determinações. Especificamente, o artigo 20, inciso III, estabelece o limite de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, totalizando o percentual de 60% para o município como um todo.

Dessa forma, observa-se que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, constante no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), encontra-se demonstrada a seguir:

#### DESPESA TOTAL COM PESSOAL



DESCRIÇÃO	TOTAL	RCL	% SOBRE A RCL	LIMITE MÁXIMO	CONCLUSÃO
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 2.183.568,35	R\$ 109.652.230,43	1,99 %	6%	REGULAR

Fonte: Adaptado do RGF, Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal – Poder Legislativo.

### **3.3.2 DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS**

No tocante às diárias, procede-se à verificação dos registros contábeis disponíveis para identificação dos valores despendidos:

<b>DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS</b>		
VALOR TOTAL	VALOR ANULADO	VALOR GASTO
R\$ 132.689,00	R\$ 0,00	R\$ 132.689,00

Fonte: Adaptado dos dados disponíveis no Portal Transparência.

Registra-se que a concessão de diárias aos servidores da Câmara encontra-se disciplinada pela Lei Municipal nº 970 /2011, cujos valores foram alterados pela Lei Municipal nº 1.778/2025.

### **3.3.3 DESPESAS COM VERBAS INDENIZATÓRIAS**

No tocante às verbas indenizatórias, procede-se à verificação dos registros contábeis disponíveis para identificação dos valores despendidos:

<b>DESPESAS COM VERBAS INDENIZATÓRIAS</b>	
RECEBEDORES	VALORES
VEREADORES	R\$ 358.181,02
TOTAL PAGO:	R\$ 358.181,02

Fonte: Adaptado dos dados disponíveis no Portal Transparência.

Por fim, informa-se que tal verba indenizatória foi estabelecida pela Lei Municipal nº 1.776/2025 e alterada pela Lei Municipal nº 1.827/2025.

### **3.3.4 DESPESAS COM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 57, § 7º, veda expressamente o pagamento de parcela indenizatória aos parlamentares em razão de convocação extraordinária do Poder Legislativo.



Quanto à observância dessa vedação constitucional, mediante análise dos demonstrativos das despesas e dos registros financeiros disponibilizados, não foram identificados pagamentos de parcelas indenizatórias aos Vereadores no exercício analisado.

### **3.4 LIMITES DO PODER LEGISLATIVO**

Conforme estabelecido nos dispositivos constitucionais aplicáveis, os limites foram apurados e serão apresentados na sequência, acompanhados de fundamentação legal, demonstrativos quantitativos e respectivas conclusões:

A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, introduziu limite de gastos para as Câmaras Municipais com folha de pagamento, estabelecendo que, a partir de janeiro de 2001, tais órgãos não podem despeser mais de 70% de sua receita com despesas de pessoal, incluindo o subsídio dos vereadores nos termos do art. 29-A, § 1º. Assim, evidenciam-se os dados a seguir:

<b>3.4.1 ART. 29-A, § 1º</b>		
DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAIS
TOTAL DOS REPASSES RECEBIDOS	R\$ 3.666.000,00	100 %
TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO – INCLUINDO ENCARGOS PATRONAIS	R\$ 2.183.568,35	59,56 %
LIMITE CONSTITUCIONAL		70 %
CONCLUSÃO		REGULAR

Fonte: Adaptado dos dados disponíveis no Portal Transparência.

Ademais, o subsídio será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, sendo que, em Municípios de 10.001 a 50.000 habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30% do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme inciso VI, alínea "b", do art. 29 da Constituição Federal. Adicionalmente, o art. 37, inciso XI estabelece como teto remuneratório no âmbito municipal o subsídio do Prefeito. Logo, evidenciam-se os dados a seguir:

<b>3.4.2 ART. 29, INCISO VI, ALÍNEA B</b>		
DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAIS
DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 34.774,64	100 %
VEREADOR PRESIDENTE	R\$ 6.705,10	19,28 %
VEREADORES	R\$ 5.485,37	15,77 %



LIMITE CONSTITUCIONAL	30 %	
CONCLUSÃO	REGULAR	
<b>3.4.3 ART. 37, INCISO XI</b>		
DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAIS
PREFEITO MUNICIPAL (LIMITE MUNICIPAL)	R\$ 22.958,96	100%
LIMITE CONSTITUCIONAL		100%
CONCLUSÃO	REGULAR	

Fonte: Adaptado dos dados disponíveis no Portal Transparência.

Adicionalmente, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do inciso VII do art. 29 da Constituição Federal. Dessa forma, evidenciam-se os dados a seguir:

<b>3.4.4 ART. 29, INCISO VII</b>		
DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAIS
TOTAL RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$ 116.200.000,00 (LOA 2025)	100 %
TOTAL REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	R\$ 554.260,07	0,48 %
LIMITE CONSTITUCIONAL		5 %
CONCLUSÃO	REGULAR	

Fonte: Adaptado dos Portais Transparência e dos demonstrativos gerado pelo sistema informatizado SCPI9.

Outrossim, o art. 29-A da Constituição Federal estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e demais gastos com pessoal, não pode ultrapassar percentuais específicos, calculados em relação ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Para Araputanga, que apresenta população de até 100.000 (cem mil) habitantes, aplica-se o limite estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal, correspondente a 7% (sete por cento) da base de cálculo mencionada. Logo, evidenciam-se os dados a seguir:

<b>3.4.5 ART. 29-A, INCISO I</b>		
DESCRIÇÃO	TOTAL	PERCENTUAIS
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	R\$ 3.305.563,64	-
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 3.526.738,26	-
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 3.807.080,59	-



TAXAS	R\$ 458.232,29	-
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 540.932,42	-
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	R\$ 29.097.482,54	-
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	R\$ 25.121.636,66	-
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO (2024)	R\$ 65.857.666,40 (2024)	100 %
VALOR MÁXIMO PERMITIDO	R\$ 4.610.0366,48	7 %
VALOR DUODÉCIMO (LOA 2025)	R\$ 3.666.000,00	5,56 %
TOTAL DESPESA DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.285.971,25	4,99 %
LIMITE CONSTITUCIONAL		7 %
CONCLUSÃO		REGULAR

Fonte: Adaptado do comparativo de despesa (liquidadas) autorizada/realizada 2025 e comparativo da receita prevista/arrecadada 2024, cálculo simplificado para fins de acompanhamento.

### 3.5 ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL

Informa-se que, durante o exercício, a Câmara realizou a admissão de uma servidora e o processo foi remetido à CGM para emissão de documento técnico, nos termos das Resoluções Normativas nº 35/2013 e nº 03/2015 do TCE/MT.

### 3.6 CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

No tocante as contratações públicas, procede-se à verificação dos registros disponíveis para identificação dos valores despendidos por modalidade, em termos sintéticos:

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS			
PROCESSOS REALIZADOS	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR TOTAL CONTRATADO	ÍNDICE DE ECONOMIA
06	R\$ 219.558,80	R\$ 191.358,80	12,84 %

Fonte: Adaptados dos dados disponíveis no Portal Transparência, considerados apenas processos homologados e exercício de 2025.

Em termos analíticos:

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS				
MODALIDADE	QNTD	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR TOTAL CONTRATADO	ÍNDICE DE ECONOMIA
PREGÃO PRESENCIAL	-	-	-	-



PREGÃO ELETRÔNICO	01	R\$ 126.000,00	R\$ 97.800,00	22.38 %
ADESÃO À ATA – RP	-	-	-	-
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	-	-	-	-
CREDENCIAMENTO	-	-	-	-
DISPENSA	04	R\$ 67.850,00	R\$ 67.850,00	0,00 %
DISPENSA ELETRÔNICA	-	-	-	-
INEXIGIBILIDADE	01	R\$ 25.708,80	R\$ 25.708,80	0,00 %

Fonte: Adaptados dos dados constantes no Portal Transparência, considerados apenas processos homologados e exercício de 2025.

Adicionalmente, relaciona-se o responsável pela condução dos processos de contratações:

<b>RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>			
<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DESIGNADO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	GEAZI ALVES BORGES	PORTARIA N° 25/2025

Por fim, relata-se que a Equipe de Apoio é composta pelos servidores:

<b>EQUIPE DE APOIO</b>				
<b>MEMBROS</b>	MAYARA SERAFIM DOS REIS OLIVEIRA	VALDIR MODESTO	PORTARIA N° 25/2025	
	DANIELLE FERREIRA DE SOUSA	SILVIO CARAVIER		
<b>SUPLENTES</b>				

### **3.6.1 PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Observa-se que o Poder Legislativo mantém a divulgação da relação de licitações em ordem sequencial, com a listagem tanto dos procedimentos licitatórios convencionais quanto os processos de dispensa de licitação (exceto contratações diretas de pequeno valor) e inexigibilidade.

Por fim, a estrutura do Portal Transparência possibilita consulta aos documentos pertinentes às fases interna e externa dos procedimentos licitatórios e a Câmara realiza a publicidade em jornais de grande circulação, incluindo o Jornal Oficial AMM/MT, Diário Oficial TCE/MT, Plataforma Licitanet, Portal Nacional de Contratações Públicas e Site Oficial.



### **3.6.2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo podem elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Nesse contexto, a Câmara elaborou e publicou o referido documento em seu site oficial.

### **3.6.3 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES/CONTRATADOS**

Registra-se que, durante o período analisado, não houve aplicação de sanções ou penalidades a pessoas físicas ou jurídicas nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **3.7 CONTRATOS**

No tocantes aos contratos, encontra-se demonstrado a seguir:

<b>CONTRATOS</b>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	05	R\$ 166.150,00

Fonte: Adaptado dos dados disponíveis no Portal Transparência, considerados apenas os do exercício de 2025.

## **3.8 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

No que concerne às contribuições previdenciárias, estas se destinam ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para os servidores públicos efetivos e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para os servidores contratados temporariamente, ocupantes de cargos em comissão e prestadores de serviços. Da análise realizada sobre o cumprimento das obrigações previdenciárias no período, verifica-se os seguintes aspectos:

Observa-se a realização de retenções de contribuições previdenciárias nos vencimentos dos segurados, abrangendo servidores efetivos, comissionados e contratados temporários, em observância ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, bem como dos prestadores de serviços, conforme estabelecido no art. 4º da Lei nº 10.666/2003.

Por conseguinte, as quotas das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, acrescidas da parcela patronal, foram devidamente repassadas aos regimes



previdenciários competentes, observando a data-base de recolhimento estabelecida em até o dia 22 do mês subsequente.

Nesse contexto, observa-se que todos os pagamentos foram efetuados tempestivamente, não havendo, até o fechamento deste relatório, registro de inadimplência ou pendências quanto a encargos, juros ou multas. Por fim, não foram identificadas inadequações ou omissões na contabilização das contribuições previdenciárias devidas aos regimes próprio e geral.

### **3.9 PARCELAMENTOS**

Informa-se que, no referido período, não foram celebrados termos de parcelamento de débitos entre a Câmara Municipal e o PREVIARA.

### **3.10 APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

No que concerne, as informações apresentadas fundamentam-se na legislação vigente, os valores aportados observaram os percentuais e prazos estabelecidos no plano de amortização vigente, não havendo registro de atrasos ou inadimplementos por parte do ente legislativo. Por fim, demonstram-se a seguir:

<b>APORTES PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL</b>	
DOTAÇÃO INICIAL	R\$ 80.000,00
DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 58.000,00
EMPENHADO	R\$ 42.474,07
LIQUIDADO	R\$ 42.474,07
PAGO	R\$ 42.474,07

Fonte: Adaptados dos dados disponíveis no Portal Transparência.

### **3.11 RESTOS A PAGAR - RP**

No tocante aos restos a pagar, apresentam-se os dados a seguir:

<b>RESTOS A PAGAR</b>			
EXERCÍCIO		DESCRIÇÃO	
EXERCÍCIO	PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS		
	ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EM 31/12/2024	R\$ 450,00	R\$ 106.090,00	



PAGOS	R\$ 450,00	R\$ 89.090,00
CANCELADOS	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
SALDO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO TOTAL		R\$ 0,00

Fonte: Adaptado do RREO: Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão.

### **3.12 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Ressalta-se que os Bens Móveis e Imóveis não constituíram objeto de auditoria interna durante o período.

### **3.13 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Esclarece-se que as Obras e Serviços de Engenharia não constituíram objeto de auditoria interna durante o período.

### **3.14 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 784/2007, alterado pela Lei Municipal nº 830/2008, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20/2008 e denominado Controladoria Geral do Município pela Lei Municipal nº 1.593/2022. Além disso, a CGM é integrada diretamente na estrutura do Gabinete do Prefeito, com status de Secretaria e orçamento próprio. Por fim, informa-se que a CGM é responsável pelo sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, no caso, o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA.

O signatário deste relatório, Nathan Graciano da Cunha Paiva, servidor público efetivo no cargo de Auditor Público Interno, nomeado pela Portaria nº 100/2025, empossado pelo Termo de Posse nº 89/2025 e designado para exercer a função de Controlador Geral pela Portaria nº 346/2025, em consonância com as legislações referidas e jurisprudências do TCE/MT que estabelecem a obrigatoriedade do responsável pelo sistema de controle interno ser servidor efetivo da carreira específica de controle interno, no caso, Auditor Público Interno.

Ainda, registra-se que em decorrência do extenso período em que a CGM permaneceu sem servidor efetivo da carreira de Auditor Público Interno em seu quadro, o órgão encontra-se em processo de aperfeiçoamento institucional, abrangendo desde a padronização documental até a capacitação técnica de seu servidor. Nesse contexto, ressalta-se que os modelos



documentais se encontram em fase de elaboração e aprimoramento. Adicionalmente, para o exercício de 2026 e posteriores, a organização documental pela CGM será aglutinada em Relatório Técnico de Controle Interno e Ofícios, de modo a aumentar a eficiência institucional.

Registradas as considerações, salienta-se que as atividades da CGM, na medida do possível, abrangeram diversas frentes de atuação, sendo formalizadas por meio da emissão de documentos técnicos. Ressalta-se que a atuação da CGM não se limitou aos documentos formais apresentados, envolvendo também disponibilidade para orientações de caráter informal, reuniões técnicas, sugestões de aprimoramento e alinhamentos procedimentais junto aos diversos setores do Ente Legislativo.

Outrossim, destaca-se que a CGM atuou de forma efetiva no atendimento às demandas encaminhadas pelo TCE/MT, tanto naquelas direcionadas diretamente ao órgão de controle interno quanto nas direcionadas à Gestão Municipal, prestando orientações e suporte técnico para o adequado cumprimento das determinações do órgão de controle externo. Em todas essas intervenções, buscou-se observar o devido distanciamento em relação aos atos de gestão, conforme orientação do TCE/MT, de modo a preservar a independência funcional necessária ao exercício das atribuições de controle.

Por fim, registra-se que foi estruturado espaço específico destinado à CGM no site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no qual serão disponibilizados, para fins de controle social, os principais documentos elaborados pelo órgão. Nesse sentido, destacam-se os Relatórios Técnicos referentes às contas anuais de gestão e de governo, bem como o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026, que já se encontra acessível para consulta pública.

#### **4. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

##### **4.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS - APLIC**

Destaca-se que, desde 2020, a carga do APLIC foi dividida em quatro categorias:

- I. Contabilidade Pública (CP);
- II. Contratos e Convênios (CC);
- III. Folha de Pagamento (FP); e
- IV. Patrimônio e Administrativo (PA).

Nesse contexto, verifica-se que a Câmara Municipal se encontra em conformidade com o envio das cargas do APLIC referentes ao período, conforme demonstrado no anexo VII.



## 4.2 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo foi certificado com o Selo Ouro de Transparência Pública no ciclo 2025 do PNTP, evidenciando melhoria no índice de transparência institucional. A seguir, apresenta-se o histórico evolutivo:

<b>PNTP</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>% TRANSPARÊNCIA</b>	<b>% VARIAÇÃO</b>	<b>CERTIFICAÇÃO</b>
2023	42,44 %	-	-
2024	71,87 %	+ 69,34 %	-
2025	90,10 %	+ 25,37 %	OURO

Fonte: Dados disponíveis no Portal Radar da Transparência.

Registra-se que, durante todo o período de avaliação do PNTP, a CGM manteve-se à disposição da gestão, realizando diversas ações de suporte e orientação. Dentre as atividades desenvolvidas, destacam-se: a primeira avaliação do programa; o recurso para validação do percentual de transparência; a orientação aos setores administrativos responsáveis pela alimentação do site; a coordenação de ações junto à empresa responsável pela estrutura do portal oficial; a realização de reuniões técnicas; e o acompanhamento contínuo do monitoramento ao longo de todo o ciclo avaliativo. Informa-se, ainda, que a CGM manterá essa atuação nos ciclos subsequentes, acompanhando os índices e promovendo ações e orientações voltadas ao aprimoramento da transparência pública.

## 4.3 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Informa-se que o Poder Legislativo não possui nenhuma Instrução Normativa estabelecida entre os diversos sistemas de sua estrutura. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de implementação de uma política de instituição e elaboração dos instrumentos normativos, destinados a estabelecer procedimentos e rotinas nos sistemas administrativos, com vistas a promover a eficiência administrativa e fortalecer os controles internos inerentes a cada processo.

Quanto às responsabilidades, ressalta-se que a normatização de cada procedimento compete aos agentes responsáveis pelos departamentos e Presidência, devendo ser posteriormente remetida à CGM para composição do Manual de Procedimentos, cujo cumprimento será fiscalizado pelo órgão de controle. Nesse contexto, registra-se que a CGM se encontra à disposição para coordenar e orientar tanto a Presidência quanto os departamentos



que compõem os sistemas administrativos do Ente Legislativo quanto à instituição da referida política.

## **5. RECOMENDAÇÕES**

Com base nos exames realizados e visando ao aprimoramento da Administração Pública Municipal, esta CGM recomenda à Presidência:

1. Institua uma política de elaboração e instituição de Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo, com vistas a fortalecer os controles internos inerentes a cada processo e promover a eficiência administrativa;
2. Mantenha as outras boas práticas de Gestão.

## **6. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, após concluídas as verificações e ponderações relativas aos atos e fatos praticados pela Presidência, esta Controladoria Geral do Município, por intermédio de seu Controlador Geral, emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Gestão, da Câmara Municipal de Araputanga/MT, exercício de 2025, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo.

Nos casos em que os gestores responsáveis não comunicarem à CGM as medidas adotadas pela gestão em resposta às recomendações apresentadas, no prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á que a administração optou por assumir os riscos decorrentes do não atendimento de tais recomendações.

O Presidente da Câmara em exercício deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre este relatório, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

É o relatório.

Remete-se a Presidência para conhecimento, adoção de providências e posterior apreciação pelo TCE/MT.

Araputanga/MT, 29 de janeiro de 2026.

**NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA**  
**CONTROLADOR GERAL**

**ANEXO I – RESPONSÁVEIS****PRESIDENTE DA CÂMARA**

<b>1</b>	NOME:	<b>PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO</b>
	PERÍODO:	01/01/2025 - 31/12/2025
	E-MAIL:	camara@araputanga.mt.gov.br / camara@araputanga.mt.leg.br

**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>2</b>	NOME:	<b>KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA</b>
	PERÍODO:	01/01/2025 – 15/06/2025
	E-MAIL:	controleinterno@araputanga.mt.gov.br
	NOME:	<b>NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA</b>
	PERÍODO:	16/06/2025 – 31/12/2025
	E-MAIL:	controleinterno@araputanga.mt.gov.br

**PROCURADOR JURÍDICO**

<b>3</b>	NOME:	<b>ELSINO DE FREITAS PRIMO</b>
	PERÍODO:	01/01/2025 – 31/12/2025
	E-MAIL:	procuradoria@araputanga.mt.leg.br

**TESOUREIRO**

<b>4</b>	NOME:	<b>SILVIO CARAVIER</b>
	PERÍODO:	01/01/2025 – 31/12/2025
	E-MAIL:	camara@araputanga.mt.gov.br / camara@araputanga.mt.leg.br

**CONTADOR**

<b>5</b>	NOME:	<b>GEAZI ALVES BORGES</b>
	PERÍODO:	01/01/2025 – 31/12/2025
	E-MAIL:	camara@araputanga.mt.gov.br / camara@araputanga.mt.leg.br

**ANEXO II – DUODÉCIMOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2025

**REPASSE ENTRE ENTIDADES EFETUADOS NO PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Page 1**

Nº Transf.	Data:	Nº Doc :	Ent. Origem	Conta Débito	Ent.Destino	Conta Crédito	Valor:
6	07/01/2025	305500	1	1	2	01001	305.500,00
7	07/02/2025	142025	1	1	2	01001	305.500,00
8	07/03/2025		1	1	2	01001	305.500,00
9	07/04/2025	089202	1	1	2	01001	305.500,00
10	09/05/2025	117/25	1	1	2	01001	305.500,00
11	10/06/2025	147/25	1	1	2	01001	305.500,00
12	04/07/2025	177/25	1	1	2	01001	305.500,00
13	08/08/2025	305500	1	1	2	01001	305.500,00
14	09/09/2025	260/25	1	1	2	01001	305.500,00
15	13/10/2025	288	1	1	2	01001	305.500,00
16	10/11/2025	288/25	1	1	2	01001	305.500,00
17	09/12/2025	350/25	1	1	2	01001	305.500,00
<b>Total</b>							<b>3.666.000,00</b>



## ANEXO III – RREO – DEMONSTRATIVO RCL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAY/2025	JUN/2025	JUL/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.605.799,52</b>	<b>8.942.384,56</b>	<b>8.550.859,53</b>	<b>13.336.831,62</b>	<b>11.068.857,82</b>	<b>9.057.549,73</b>	<b>11.105.771,72</b>	<b>11.154.329,79</b>	<b>11.205.665,81</b>	<b>9.804.903,31</b>	<b>10.443.781,70</b>	<b>11.478.128,70</b>	<b>12.7954.858,80</b>	<b>110.826.888,12</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.296,00	744.371,01	771.877,01	765.413,24	838.420,50	1.153.708,95	1.065.027,59	1.106.538,39	1.126.867,18	1.116.079,88	1.347.595,65	1.563.357,04	12.104.552,89	11.211.907,88
IPTU	6.560,54	18.138,81	16.768,98	15.648,96	14.743,15	12.781,15	14.883,34	13.968,55	75.045,45	89.782,13	415.164,43	226.311,92	921.768,41	766.500,00
ISS	322.692,89	307.205,49	316.211,76	351.210,82	395.203,15	450.545,91	474.091,88	417.698,38	399.682,01	451.170,14	389.126,24	597.985,54	4.872.824,21	4.061.000,00
ITBI	0,00	100.564,89	41.925,62	65.494,88	74.991,15	276.641,47	223.467,93	295.205,18	193.685,02	111.296,00	199.079,15	45.477,69	1.629.828,44	2.405.100,00
IRRF	173.789,47	278.022,25	336.997,73	306.383,52	312.554,79	347.450,24	319.101,68	297.355,00	365.045,50	442.742,78	320.876,54	679.928,99	4.180.248,49	3.355.507,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.233,10	40.440,00	59.972,92	26.675,06	40.937,26	66.290,18	51.902,73	82.311,28	93.409,20	21.088,83	23.349,29	11.653,48	499.883,34	623.800,00
Contribuições	275.097,87	279.288,89	302.917,04	314.564,60	332.502,97	364.148,47	357.075,68	344.153,88	343.352,85	333.517,34	361.240,80	874.238,30	4.482.097,78	3.860.300,00
Receita Patrimonial	478.381,61	427.940,64	246.796,12	4.882.790,28	1.191.819,51	381.812,14	905.556,00	592.699,39	997.219,25	322.863,93	726.316,29	256.734,11	11.410.820,35	1.922.158,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	478.381,61	427.940,64	245.281,89	4.882.790,28	1.191.819,51	381.812,14	905.556,00	592.699,39	997.219,25	322.863,93	726.316,29	256.734,11	11.410.806,44	1.908.658,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.513,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513,93	13.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	193.811,59	227.710,16	251.346,94	275.573,88	279.562,31	282.410,37	220.838,70	205.311,42	248.371,27	334.534,51	257.798,54	278.727,56	3.058.005,45	3.540.000,00
Transferências Correntes	7.286.021,31	7.234.435,67	6.652.723,31	7.060.934,68	8.386.365,35	6.845.849,62	8.418.639,59	8.790.615,73	7.593.915,34	7.676.940,94	11.281.407,95	9.580.258,12	89.295.311,29	
Cota-Parte do ICMS	2.209.870,93	1.965.391,59	1.937.846,80	1.984.425,56	2.531.416,19	2.600.112,21	2.712.880,55	2.105.833,77	2.673.388,32	1.792.776,99	2.436.313,30	1.923.372,23	29.907.130,44	30.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	147.401,29	219.556,49	430.897,71	487.930,52	229.724,76	333.961,83	278.271,50	181.593,82	155.100,43	133.381,68	97.191,18	90.250,94	3.083.207,63	2.580.000,00
Cota-Parte do ITB	63.981,88	22.963,40	3.990,73	1.117,87	1.174,61	687,81	532,46	3.504,16	101.625,10	797.369,48	97.723,32	1.190.604,15	2.285.274,99	2.310.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.013,39	0,00
Transferências do FUNDEB	1.526.181,63	1.299.537,05	1.392.234,96	1.408.383,51	1.369.596,05	1.146.386,98	1.538.275,11	1.337.870,44	1.357.642,65	1.470.819,16	1.292.568,85	1.495.862,74	16.536.085,98	16.165.353,21
Outras Transferências Correntes	894.517,96	659.943,00	776.881,37	956.152,95	1.844.160,68	1.136.136,57	876.519,60	2.705.631,90	1.528.102,01	8.28.175,09	1.528.102,01	1.824.680,29	15.531.596,00	12.228.939,80
Outras Receitas Correntes	67.391,14	28.916,38	350.234,93	37.554,94	40.187,18	29.639,98	158.584,00	115.019,98	110.147,70	103.992,31	73.888,85	223.663,74	1.319.121,21	99.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.186.889,60	1.264.639,22	1.427.966,40	1.206.507,49	1.330.931,51	1.230.256,12	1.291.431,62	1.242.639,15	1.236.359,90	1.374.572,19	1.287.688,45	2.277.062,26	14.246.500,00	
Contribution do Servidor para o Plano de Previdência	213.972,81	204.470,19	230.132,26	238.727,78	264.754,26	295.549,21	286.798,45	290.228,18	306.969,12	290.561,09	287.751,95	810.327,85	3.720.043,15	3.098.500,00
Previdência	0,00	5.257,86	286.510,87	28.500,15	31.675,65	22.241,81	31.217,07	22.241,81	27.729,44	27.729,44	27.729,44	60.269,23	57.082,77	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Reserva para Formação do Fundeb	972.916,79	1.054.931,17	911.323,27	939.279,56	1.034.521,60	912.665,10	973.416,10	930.169,16	901.652,34	1.056.281,66	972.206,61	1.356.465,18	12.015.828,54	10.798.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I) + (II)	7.618.509,92	7.677.745,14	7.122.928,95	12.130.324,13	9.737.996,31	7.827.313,61	9.812.280,10	9.911.690,64	9.369.314,91	8.430.331,12	9.156.093,07	12.251.066,44	11.095.860,34	9.658.388,12
(-) Transferências correntes da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ADJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII)	7.618.509,92	7.677.745,14	7.122.928,95	12.130.324,13	9.737.996,31	7.827.313,61	9.812.280,10	9.911.690,64	9.319.270,91	8.430.331,12	9.156.093,07	12.251.066,44	11.095.860,34	9.658.388,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos servidores da Administração direta e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)(VII)	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.343.629,91	1.201.384,12
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA COMPENSAR AS DESPESAS COM PESSOAL (IX) + (I) + (VII) - (VIII)	7.515.685,92	7.574.521,14	7.019.704,95	12.027.100,13	9.634.682,31	7.724.089,61	9.709.056,10	9.808.466,64	9.216.046,91	8.327.107,12	9.052.869,07	12.042.900,53	109.652.230,43	95.379.004,00

**ANEXO IV – COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercicio: 2025

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA  
DE 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025**

Page 1

Entidade	CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADÔ		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO ACUMULADO							
2	CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	3.666.000,00	3.666.000,00	3.337.646,25	3.337.646,25	3.285.971,25	3.285.971,25	3.258.985,29	3.258.985,29	78.660,96	328.353,75
	TOTAL	3.666.000,00	3.666.000,00	3.337.646,25	3.337.646,25	3.285.971,25	3.285.971,25	3.258.985,29	3.258.985,29	78.660,96	328.353,75



## ANEXO V – RGF – DESPESA TOTAL COM PESSOAL

### CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRIÇÕES EM ESTADOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAY/2025	JUN/2025	JUL/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025				
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>															
<b>Pessoal Ativo</b>	146.518,15	145.404,72	183.570,43	166.121,97	150.652,14	222.146,37	163.840,66	231.599,08	181.245,23	175.672,92	166.659,45	250.137,23	2.183.568,35	0,00	
<b>Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis</b>	146.518,15	145.404,72	183.570,43	166.121,97	150.652,14	222.146,37	163.840,66	231.599,08	181.245,23	175.672,92	166.659,45	250.137,23	2.183.568,35	0,00	
<b>Obrigações Patronais</b>	128.692,25	145.404,72	164.275,42	139.085,27	139.034,40	202.794,04	144.292,55	203.168,05	169.364,75	154.951,88	146.294,98	195.945,27	1.933.303,58	0,00	
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.364,47	54.191,96	250.264,77	
<b>Agente Administrativa, Reserva e Reformas</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Passivos</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Encargos Sociais e de Vantagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com pessoal de apoio à saúde, profissional de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceras (ADCT, art. 18, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>146.518,15</b>	<b>145.404,72</b>	<b>183.570,43</b>	<b>166.121,97</b>	<b>150.652,14</b>	<b>222.146,37</b>	<b>163.840,66</b>	<b>231.599,08</b>	<b>181.245,23</b>	<b>175.672,92</b>	<b>166.659,45</b>	<b>250.137,23</b>	<b>2.183.568,35</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)</b>													111.645.904,34		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às endemias individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													650.044,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às endemias de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.346.639,91		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>													109.652.210,43		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													2.183.568,35	1,9%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.579.153,83	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.250.177,14	5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.921.220,45	5,40	



## ANEXO VI – RESTOS A PAGAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2024				(d)	= (a+b) - (c+d)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	198.420,18	880.990,76	853.807,37	0,00	225.603,57	251.327,82	9.642.088,84	8.012.146,70	8.013.464,92	388.250,73	1.491.701,01	
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	106.090,00	89.090,00	89.090,00	17.000,00	0,00	
01011 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	106.090,00	89.090,00	89.090,00	17.000,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	198.420,18	880.540,76	853.357,37	0,00	225.603,57	251.327,82	9.535.998,84	7.923.056,70	7.924.374,92	371.250,73	1.491.701,01	
0202 Gabinete do Prefeito	1.009,63	17.063,12	17.519,92	0,00	552,83	28.601,54	16.350,70	27.753,48	27.753,48	16.636,19	562,57	
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	529,79	140.733,95	140.451,75	0,00	811,99	69.667,64	587.686,05	600.968,40	600.968,40	16.221,78	40.163,51	
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	81.071,35	7.040,03	7.410,27	0,00	80.701,11	4.383,23	89.264,72	25.729,93	25.729,93	6.065,43	61.852,59	
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.471,55	254.693,21	253.950,09	0,00	8.214,67	13.186,58	1.339.298,97	1.256.242,84	1.256.242,84	60.701,03	35.541,68	
0206 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	549,29	1.433,94	1.433,94	0,00	549,29	3.365,61	28.846,20	25.438,52	25.438,52	6.773,29	0,00	
0207 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO	450,00	3.236,06	3.236,06	0,00	450,00	28.291,59	22.334,75	27.461,98	27.461,98	12.030,97	11.133,39	
0208 SECRETARIA DE SAÚDE	78.929,23	228.518,00	233.585,17	0,00	73.862,06	57.539,63	1.380.054,96	1.276.451,39	1.276.451,39	67.797,24	93.345,96	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	622,55	54.630,90	47.791,81	0,00	7.461,64	30.306,18	1.393.642,32	1.000.571,00	1.000.570,99	28.882,10	394.495,41	
0210 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	17.977,62	147.978,79	147.978,36	0,00	17.978,05	10.640,57	4.674.283,22	3.680.941,04	3.680.941,04	156.142,70	847.840,05	
0211 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIAR	9.809,17	25.212,76	0,00	0,00	35.021,93	5.345,25	4.236,95	1.491,42	2.816,35	0,00	6.765,85	
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	389.117,35	386.622,86	0,00	3.094,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,49	
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	389.117,35	386.622,86	0,00	3.094,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,49	
TOTAL (III) = (I+II)	198.420,18	1.270.108,11	1.239.830,23	0,00	228.698,06	251.327,82	9.642.088,84	8.012.146,70	8.013.464,92	388.250,73	1.491.701,01	
											1.720.399,07	

**ANEXO VII – REMESSAS DO APLIC****CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA (2025)**

PP	CI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	EN	CG	PPA	LOA
CT CC FP PA	EN	CG	PPA LDO	LOA DL													

[RECEBIDA](#) [TENTANDO](#) [NO PRAZO](#) [REENVIO](#) [NÃO ENVIOU](#) [DISPENSADA PELO TCE](#) [NÃO SE APLICA](#)[Download CSV](#)